

Representantes da Sociedade Civil
Carolina Castro Andrade Gontijo - Titular
Clara Antunes de Faria – Titular
Paula Santos Silva - Suplente
Câmara Setorial - Área 3-Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia e congêneres

Representantes do Poder Público
Pompea Tavares - Titular
Ana Carolina Montalvão - Titular
Raiana Rezende Rodde - Suplente
Representantes da Sociedade Civil
Jonathan Júnio da Conceição Gonçalves - Titular
Samir Lucas Novais Lopes - Titular
Gabriela Gomes Rosa - Suplente
Câmara Setorial - Área 4 – Música e respectivos eventos, festivais, publicações técnicas, seminários, cursos e bolsas de estudos
Representantes do Poder Público
Lucas Melo Franco Fainblat - Titular
Renata Santos Cabral - Titular
Simone Gallo - Suplente
Representantes da Sociedade Civil
Renato Rosa Barros Baptista - Titular
Renato Duarte Aguilar - Titular
Arielle Menezes Mansur - Suplente
Câmara Setorial - Área 5 - Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas

Representantes do Poder Público
Nathalia Leonie Silva - Titular
Flávia Alves Figueiredo de Souza - Titular
Eduardo Santos Rocha - Suplente
Representantes da Sociedade Civil
Marcelio Coelho Lisboa da Silva - Titular
João Camilo Campos de Oliveira Torres - Titular
Marcos Fontoura de Oliveira - Suplente
Câmara Setorial - Área 6 - Preservação e restauração do patrimônio material e imaterial, inclusive folclore e artesanato
Representantes do Poder Público
Ramon Vieira Santos - Titular
Nathalia Larsen - Titular
Grasiela Nolasco Ferreira - Suplente
Representantes da Sociedade Civil
Flávia Mosqueira Possato Cardoso - Titular
Lina Malta Stephan - Titular
Andréia Ribeiro - Suplente
Câmara Setorial - Área 7 - Pesquisa e documentação
Representantes do Poder Público
Janaina Motta - Titular
Rafael Pedro Nogueira- Titular
Ana Maria Leite Pereira - Suplente
Representantes da Sociedade Civil
Diego Lima Dias - Titular
Kátia Helena de Jesus Soares - Titular
Ariane Cintia - Suplente
Câmara Setorial - Área 8 - Centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e congêneres, equipamentos e acervos
Representantes do Poder Público
Ana Werneck - Titular
Sônia Sbraletta Margadonna - Titular
Sônia Maria Gonçalves - Suplente
Representantes da Sociedade Civil
Pedro Schultz Fonseca Batista - Titular
Daniele Groenner Barbosa Freitas - Titular
Regina Coeli Mendes Valadaão - Suplente
Câmara Setorial - Área 9 - Areas culturais integradas
Representantes do Poder Público
Felipe Rodrigues Amado Leite - Titular
Janille de Oliveira Morais - Titular
Vanessa Lopes Lima - Suplente
Representantes da Sociedade Civil
Luciane Ferreira Costa - Titular
Rita Gusmão - Titular
Gedumdar da Conceição Farias Santana - Suplente
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de julho de 2016.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais

**22 861211 - 1**

## Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho
PORTARIA 05/2016

NOMEIA AS BANCAS PARA AS PROVAS PRÁTICAS (2ª ETAPA) E PARA ENTREVISTA (3ª ETAPA) DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM PESQUISAS ARTÍSTICAS (DANÇA).

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado – FCS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeia as bancas para as provas práticas e para entrevista dos candidatos às vagas para o Programa de Residência em Pesquisas Artísticas, conforme a seguir:

Dia 25/07 – Segunda-feira – de 9hs às 13hs

1- Aula de Dança Contemporânea
a. Professor(a) responsável por realizar a aula: Joana Ladeira Wanner (MASP: 1282641-8)
b. Banca Examinadora:
I.Componente 1: Elisabete Marisa Baptista Arenque (MASP: 1391191-2)
II.Componente 2: Cristina Machado de Azevedo (MASP:1035847-1)
III. Componente 3: Rodrigo Nelson Vieira Giêse (MASP: 1035775-4)
IV.Componente 4: Fernando Borges Barcellos (MASP: 1423433-0)
V. Componente 5: Cristiane Marques de Oliveira (CPF: 302244338-22 |RG: 33911022-3)

2- Aula de Improvisação
a. Professor(a) responsável por realizar a aula: Fernando Borges Barcellos (MASP: 1423433-0)
b. Banca Examinadora:
I.Componente 1: Elisabete Marisa Baptista Arenque (MASP: 1391191-2)
II.Componente 2: Cristina Machado de Azevedo (MASP: 1035847-1)
III. Componente 3: Rodrigo Nelson Vieira Giêse (MASP: 1035775-4)
IV.Componente 4: Fernando Borges Barcellos (MASP: 1423433-0)
V. Componente 5: Cristiane Marques de Oliveira (CPF: 302244338-22 |RG: 33911022-3)

3- Interpretação de um Trecho Composicional de Repertório
a. Banca Examinadora:
I.Componente 1: Elisabete Marisa Baptista Arenque (MASP: 1391191-2)
II.Componente 2: Cristina Machado de Azevedo (MASP: 1035847-1)
III.Componente 3: Rodrigo Nelson Vieira Giêse (MASP: 1035775-4)
IV.Componente 4: Fernando Borges Barcellos (MASP: 1423433-0)
V.Componente 5: Cristiane Marques de Oliveira (CPF: 302244338-22 |RG: 33911022-3)

4- Proposta de Composição Autoral
a. Banca Examinadora:
I.Componente 1: Elisabete Marisa Baptista Arenque (MASP: 1391191-2)
II.Componente 2: Cristina Machado de Azevedo (MASP: 1035847-1)
III.Componente 3: Rodrigo Nelson Vieira Giêse (MASP: 1035775-4)
IV.Componente 4: Fernando Borges Barcellos (MASP: 1423433-0)
V.Componente 5: Cristiane Marques de Oliveira (CPF: 302244338-22 |RG: 33911022-3)

Dia 26/07 – Terça-feira – de 9hs às 13hs

1- Aula de Técnica de Dança Clássica
a. Professores responsáveis pela realização da aula: Marcos Elias e Pompéia Dutra

b. Banca Examinadora:
I.Componente 1: Elisabete Marisa Baptista Arenque (MASP: 1391191-2)

II.Componente 2: Joana Ladeira Wanner (MASP: 1282641-8)
III.Componente 3: Rodrigo Nelson Vieira Giêse (MASP: 1035775-4)
IV.Componente 4: Fernando Borges Barcellos (MASP: 1423433-0)
V.Componente 5: Cristiane Marques de Oliveira (CPF: 302244338-22 |RG: 33911022-3)

2- Entrevistas

a. Banca Examinadora:
I.Componente 1: Elisabete Marisa Baptista Arenque (MASP: 1391191-2)

II.Componente 2: Fernando Borges Barcellos (MASP: 1423433-0)
III.Componente 3: Marcos Valério Elias (MASP: 1035751-5)
IV.Componente 4: Rodrigo Nelson Vieira Giêse (MASP: 1035775-4)
V.Componente 5: Cristiane Marques de Oliveira (CPF: 302244338-22 |RG: 33911022-3)

Belo Horizonte, 22 de julho de 2016.

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO
Augusto Nunes-Filho
Presidente

**22 861371 - 1**

## Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Presidente: Michele Abreu Arroyo

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 à servidora, MARIA LEILA LOPES MORANDO, MASP. 1.018.030-5, Técnico de Gestão, Proteção e Restauo Nivel IV, Grau E, por 01 mês, referente ao 2º mês do 5ºquinquênio, a partir de 01/07/16.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 à servidora, ANA PAULA TRINDADE GOMES, MASP. 1.153.632-3, Técnico de Gestão, Proteção e Restauo Nivel II, Grau A, por 01 mês, referente ao 3º mês do1ºquinquênio, a partir de 20/07/16.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 à servidora, CLÁUDIA RIBEIRO DA SILVA, MASP. 1.016.639-5, Técnico de Gestão, Proteção e Restauo Nivel IV, Grau E, por 01 mês, referente ao 1ºmês do 3ºquinquênio, a partir de 18/07/16.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 à servidora, MARIA CRISTINA HERMENDANI TRIVELLATO, MASP. 1.016.750-5, Analista de Gestão, Proteção e Restauo Nivel IV, Grau E, por 01 mês, referente ao 1ºmês do 4ºquinquênio, a partir de 12/07/16.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 a servidora, ELAINE RESENDE MAFRA DOS SANTOS, MASP. 1.168.158-2, Técnico de Gestão, Proteção e Restauo Nivel II, Grau B, por 01 mês, referente ao 2º mês do 1º quinquênio, a partir de 12/07/2016.

LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

**22 861289 - 1**

# Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Junior

## Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

ATOS ASSINADOS PEO REITOR EM EXERCÍCIO
PROF. JOSE EUSTÁQUIO DE BRITO
ATO Nº 718/2016 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, GLAUCIO LIMA LINHARES, Masp nº 0556889-4, da Faculdade de Engenharia de João Monlevade, da função de Professor de Educação Superior, Nivel IV, Grau A, referente às disciplinas de Geologia Geral e Fundamentos da Climatologia, carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, a contar de 04/05/2016.

**21 860814 - 1**

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

## Expediente

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 32 do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração, lustrados em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, situada na Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG.

Autuado (Nome e Identificação)	Multa e Demais Penalidades	Nº do AI/Data
Nelson Rodrigues de Souza CPF: 028.353.738-88	Advertência/RS 402,00	341 de 03/07/2013
Orlando Isaac Filho CPF: 378.445.046-68	Advertência/RS 201,00	283 de 24/06/2013
Raimundo Pereira da Silva Filho CPF: 082.926.206-72	Advertência/RS 201,00	281 de 24/06/2013
Orivaldo Gimenes CPF: -	Advertência/RS 402,00	431 de 24/07/2013
Plínio Leonidas Dias CPF: 560.394.506-06	Advertência/RS 201,00	303 de 03/07/2013
Rita de Cássia Nascimento RG: 17.228.768	Advertência/RS 402,00	408 de 22/07/2013
Raimundo Lourenço Bittencourt CPF: 935.513.046-53	Advertência/RS 201,00	399 de 18/07/2013

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

Simão Tadeu Vieira CPF: 570.051.336-68	Advertência/RS 201,00	400 de 18/07/2013
Sebastião Clóvis de Faria CPF: 203.825.456-72	Advertência/RS 201,00 e Multa de RS 1.000,00	421 de 22/07/2013
Simone da Silva Lima CPF: 093.559.966-59	Advertência/RS 201,00	378 de 15/07/2013
Sebastiana Expedita CPF: 028.142.116-17	Advertência/RS 402,00	435 de 24/07/2013
Solângela Augusta da Mata CNPJ: 13.286.154/0001-33	Advertência/RS 201,00 e Multa de RS 1.000,00	330 de 04/07/2013
Sebastião Carlos Dias Damasceno RG: 7.133.107	Advertência/RS 201,00	469 de 19/08/2013
Walter Silveira CPF: 111.691.176-00	RS 6.154,73 e Apreensão	113130 de 30/11/2013
Ananias Nunes dos Reis CPF: 153.879.096-34	RS 2.407,30	167869 de 31/12/2014
João Paulo Barbosa Ramos CPF: 053.219.006-80	RS 8.863,56 e Apreensão	167870 de 31/12/2014
Demétrius Cesar Santos Pereira CPF: 089.303.056-28	RS 300,90	143244 de 08/09/2015
Leila Resende Pereira CPF: 999.422.836-68	RS 1.000,00	172469 de 13/09/2015
Giovane Teixeira Veiga CPF: 013.191.796-06	RS 1.310,21	35998 de 20/02/2015

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

A Subsecretaria de Fiscalização Ambiental notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa dos respectivos autos de infração:

AUTO DE INFRAÇÃO nº 171595/2014, lavrado em desfavor de Colina Incorporadora Imobiliária Ltda. – ME, CNPJ: 20.281.250/0001-54. Decisão: Defesa indeferida. Manutenção da penalidade de multa simples, apreensão e a suspensão da atividade até a regularização junto ao órgão competente. Valor atualizado da multa: R\$ 1.490,67. Valor da reposição florestal: R\$ 247,42. O autuado possui 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) junto à Diretoria de Autos de Infração e Controle

### SÁBADO, 23 DE JULHO DE 2016 – 21

Processual, para quitar os débitos devidamente atualizados, sob pena de inscrição em dívida ativa. No entanto, querendo, poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa referente a análise da defesa apresentada.
AUTO DE INFRAÇÃO nº 210337/2014, lavrado em desfavor de Concreta Construção e Comércio Ltda., CNPJ: 05.646.373/0001-58. Decisão: Confirmação da penalidade de multa simples, anulação da penalidade de embargo das atividades e aplicação da penalidade de suspensão das atividades até a regularização junto ao órgão competente. Valor atualizado da multa: R\$ 1.658,31. O autuado possui 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) junto à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, para quitar os débitos devidamente atualizados, sob pena de inscrição em dívida ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 210338/2014, lavrado em desfavor de Concreta Construção e Comércio Ltda., CNPJ: 05.646.373/0001-58. Decisão: Confirmação da penalidade de multa simples. Valor atualizado da multa: RS 1.523,48. O autuado possui 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) junto à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, para quitar os débitos devidamente atualizados, sob pena de inscrição em dívida ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 203722/2014, lavrado em desfavor de Mauro Ferreira de Resende, CPF: 506.567.086-20. Decisão: Manutenção da penalidade de advertência, sendo desnecessária a conversão em multa simples, tendo em vista a regularização ambiental obtida em tempo hábil, conforme determinado no auto de infração. O processo será arquivado.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 127120/2011, lavrado em desfavor de Ecoplante Biotecnologia e Reciclagem Ltda., CNPJ: 07.807.166/0001-22. Decisão: Remissão dos créditos não tributários provenientes das penalidades de multa do auto de infração, por se enquadrarem nos requisitos do art. 6º caput e §2º, da Lei nº 21.735/2015. Ademais, conforme disposição do §4º do art. 6º a remissão diz respeito exclusivamente ao crédito não tributário, não abrangendo a conduta do agente e as demais penalidades eventualmente aplicadas, razão pela qual a penalidade de advertência será mantida para fins de reincidência.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, os interessados poderão dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.

**22 861067 - 1**

## Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/COPAM Nº 01/2016

Processo eletivo de membros da sociedade civil para representação no Plenário, nas Câmaras Técnicas Especializadas e nas Unidades Regionais Colegiadas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do COPAM, considerando o disposto nos arts. 6º, 16, 17, e 22 do Decreto nº 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, torna público o presente edital para a eleição de organizações não governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria de meio ambiente; entidades reconhecimento dedicadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida; entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção de meio ambiente, para comporem a representação da sociedade civil no Plenário, nas Câmaras Técnicas Especializadas e nas Unidades Regionais Colegiadas do COPAM; e entidades de âmbito regional cujas atividades tenham interrelação com o desenvolvimento das políticas públicas de proteção ao meio ambiente, e seus respectivos representantes, para comporem a representação da sociedade civil nas Unidades Regionais Colegiadas do COPAM.

Capítulo I

Das disposições relativas à eleição das organizações não governamentais para o Plenário, Câmaras

Técnicas Especializadas e Unidades Regionais Colegiadas do COPAM

Art. 1º As organizações não governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, de que tratam o art. 16, § 2º, inciso I, o art. 17, inciso II, alínea “i”, e o art. 20, inciso VI, todos do Decreto nº 46.953, de 2016, interessadas em participar do processo eletivo na condição de eleitoras e/ou de elegíveis para o Plenário, para as Câmaras Técnicas Especializadas e para as Unidades Regionais Colegiadas, devem atender ao disposto neste edital.

Art. 2º No processo eletivo disciplinado por este edital, as organizações não governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, na condição de eleitoras e/ou de elegíveis, deverão observar os seguintes critérios:

I - estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA há pelo menos 1 (um) ano, nos termos da Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de abril de 2012;

II - preencher e apresentar a(s) Ficha(s) Cadastral(is) referente(s) à(s) unidade(s) do COPAM de seu interesse, de acordo com Anexos II, III e IV deste Edital. A(s) Ficha(s) Cadastral(is) deverão ser assinadas pelo representante legal da entidade;

III - comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais.

§ 1º A documentação referente aos incisos II e III deste artigo deverão ser encaminhadas por meio do endereço do correio eletrônico **(eleicaoocopam2016@meioambiente.mg.gov.br)**ou protocoladas, conforme art. 27 deste edital.

§ 2º Para análise da tempestividade do envio dos documentos pelo endereço do correio eletrônico e sua validação pela Secretaria Executiva, será considerada a data de envio, em horário comercial, condicionada à mensagem de confirmação do recebimento dos documentos.

§ 3º A inobservância a qualquer dos critérios estabelecidos neste artigo acarretará a inabilitação da entidade.

§ 4º As entidades inscritas terão acesso ao resultado da habilitação, conforme calendário constante do Anexo I deste edital.

§ 5º A entidade poderá pleitear uma vaga no Plenário, nas Câmaras Técnicas Especializadas ou nas Unidades Regionais Colegiadas, observado o disposto no art. 26 deste edital.

§ 6º Caso a entidade pretenda participar do processo como elegível, é obrigatório preencher os nomes dos representantes que comporão a titularidade e suplências da entidade nos Formulários constantes dos Anexos II, III e IV, deste edital.

Art. 3º As vagas a serem preenchidas se destinam a:

I - 4 (quatro) entidades para o Plenário, sendo que cada entidade será representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 17, inciso II, alínea “i”, e art. 21, do Decreto nº 46.953, de 2016;

II - 1 (uma) entidade para cada Câmara Técnica Especializada, a ser representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 21, do Decreto nº 46.953, de 2016;

III - 2 (duas) entidades para cada Unidade Regional Colegiada, sendo que cada entidade se fará representada por 1(um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 20, inciso VI, do Decreto nº 46.953, de 2016.

Capítulo II

Das disposições relativas à eleição de entidades reconhecimento dedicadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico

ou científico para o Plenário, Câmaras Técnicas Especializadas e Unidades Regionais Colegiadas do COPAM

Art. 4º As entidades reconhecimento dedicadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, de que tratam o art. 16, § 2º, inciso II, o art. 17, inciso II, alínea “j”, e o art. 20, inciso VIII, todos do Decreto nº 46.953, de 2016, interessadas em participar do processo eletivo na condição de eleitoras e/ou de elegíveis para o Plenário, para as Câmaras Técnicas Especializadas e para as Unidades Regionais Colegiadas, devem atender ao disposto neste edital.

Art. 5º No processo eletivo disciplinado por este edital, as entidades reconhecimento dedicadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, na condição de eleitoras e/ou de elegíveis, deverão observar os seguintes critérios:

I - apresentar cópia do estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à entidade;

II - apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;

III - no caso de tratar-se de Fundação, apresentar comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

IV - apresentar documentação comprovando a condição de entidade reconhecimento dedicada ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida há, pelo menos, 3 (três) anos, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área.

V - preencher e apresentar a(s) Ficha(s) Cadastral(is) referente(s) à(s) unidade(s) do COPAM de seu interesse, de acordo com os Anexos II, III e IV deste edital. A(s) Ficha(s) Cadastral(is) deverão ser assinadas pelo representante legal da entidade;

VI - comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais.

§ 1º A documentação referente aos incisos I a VI deste artigo deverá ser enviada nos termos do art. 27 deste edital.

§ 2º A inobservância a qualquer dos critérios estabelecidos neste artigo acarretará a inabilitação da entidade.

§ 3º As entidades inscritas terão acesso ao resultado da habilitação, conforme calendário constante do Anexo I deste edital.

§ 4º A entidade poderá pleitear uma vaga no Plenário, nas Câmaras Técnicas Especializadas ou nas Unidades Regionais Colegiadas, observado o disposto no art. 26 deste edital.

§ 5º Caso a entidade pretenda participar do processo como elegível, é obrigatório preencher os nomes dos representantes que comporão a titularidade e suplências da entidade nos Formulários constantes dos Anexos II, III e IV, deste edital.

Art. 6º As vagas a serem preenchidas se destinam a:

I - 3 (três) entidades para o Plenário, sendo que cada entidade se fará representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 17, inciso II, alínea “j”, e art. 21, do Decreto nº 46.953, de 2016;

II - 1 (uma) entidade para cada Câmara Técnica Especializada, a ser representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 21 do Decreto nº 46.953, de 2016;

III - 1 (uma) entidade para cada Unidade Regional Colegiada, a ser representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 20, inciso VIII, do Decreto nº 46.953, de 2016.

Capítulo III

Das disposições relativas à seleção das entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais

para o Plenário, Câmaras Técnicas Especializadas e Unidades Regionais Colegiadas do COPAM

Art. 7º As entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente, de que tratam o art. 16, § 2º, inciso III, art. 17, inciso II, alínea “k”, e art. 20, inciso V, todos do Decreto nº 46.953, de 2016, interessadas em participar do processo eletivo na condição de eleitoras e/ou de elegíveis para o Plenário, para as Câmaras Técnicas Especializadas e para as Unidades Regionais Colegiadas, devem atender ao disposto neste edital.

Art. 8º No processo eletivo disciplinado por este edital, as entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente, na condição de eleitoras e/ou de elegíveis, deverão observar os seguintes critérios:

I - apresentar obrigatoriamente todos os documentos seguintes:

a) a(s) Ficha(s) Cadastral(is) referente(s) à(s) unidade(s) do COPAM de seu interesse, de acordo com os Anexos II, III e IV, deste edital, devidamente preenchidas. A(s) Ficha(s) Cadastral(is) deverão ser assinadas pelo representante legal da entidade;

b) ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório;

c) cópia do seu estatuto devidamente registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, comprovando estar legalmente instituída;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;